



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

FLS: 09
PROC: 168/89
20/89

LEI Nº 1.566 DE 19 DE ABRIL DE 1.989.

Dispõe sobre suplementação de verbas.

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na ordem NCZ\$ 152.200,00 (Cento e cinquenta e dois mil e duzentos cruzados novos) - à contar das seguintes verbas do orçamento vigente:

2.06-03080332-07-3261 - ficha nº 053	NCZ\$ 97.200,00
juros da dívida contratada.....	NCZ\$ 97.200,00
2.07-08482472-08-3120 - ficha nº 081	
material de consumo	NCZ\$ 10.000,00
2.09.03070211-18-04210 - ficha 115	
aquisição de imóveis	NCZ\$ 45.000,00

TOTAL NCZ\$..... 152.200,00

Artº 2º - O crédito que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

2.06 -03080332-07-3262	ficha 054
outros encargos da dívida contratada	NCZ \$ 15.000,00
2.09.03070212-10-3111- ficha 092	
pessoal civil	NCZ\$ 137.200,00

TOTAL NCZ\$..... 152.200,00

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de abril de 1.989.

Dr. José Bourabebby
Prefeito.

Publicado na Seção de Atividades Compl. aos 19 de abril de 1.989.

J. Eli Macedo
Divisão de Administração